



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 – UASG 926470

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa** nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

As licitantes **DEVERÃO** possuir autorização da ANATEL para prestarem os serviços na cidade de Foz do Iguaçu/PR a qual será checada no sítio eletrônico oficial da ANATEL no momento da análise das propostas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, de acordo com as especificações e estimativas anuais que seguem:

1	1	Ligação Local Fixo/Fixo	45.000	Minutos
	2	Ligação Local Fixo/Móvel (VC1)	5.000	Minutos
	3	Ligação Longa distância Fixo/Fixo	5.000	Minutos
	4	Ligação Longa distância Fixo/Móvel (VC2)	145	Minutos
	5	Ligação Longa distância Fixo/Móvel (VC3)	605	Minutos
	6	Ligação Internacional Fixo/Fixo	60	Minutos
	7	Ligação Internacional Fixo/Móvel	30	Minutos
	8	Assinatura básica Ramal DDR	12	Meses
	9	Acesso Digital RTPC - DDR	12	Meses
	10	Serviço de identificação de chamadas	12	Meses
	11	Número universal 0800	12	Meses
	12	Seleção origem serviço 0800	12	Meses
	13	Serviços locais Fixo (0800)	30	Minutos
	14	Serviços locais Móvel (0800)	30	Minutos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Os quantitativos supra indicados são meramente estimativas anuais, podendo ocorrer utilização parcial, total ou a não utilização do item sendo que caberá pagamento apenas do real uso do serviço pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Para melhor precificação expõe-se a utilização dos serviços conforme abaixo.

1.3. Os serviços objetos deverão compreender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1.3.1.01 Sistema Digital, de troncos bidirecionais, com feixes de 30 canais;
- 1.3.2. Faixas DDR de 150 ramais;
- 1.3.3. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – local na cidade de Foz do Iguaçu;
- 1.3.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado, local, para números móveis (celulares), VC1;
- 1.3.5. Serviço Telefônico Fixo Comutado, local, para números fixos locais 0800;
- 1.3.6. Serviço Telefônico Fixo Comutado, local, para números móveis (celulares) 0800, VC1;
- 1.3.7. Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa Distância Nacional;
- 1.3.8. Serviço Telefônico Fixo Comutado, para números móveis (celulares) de longa distância, VC2 e VC3;
- 1.3.9. Serviço Telefônico Fixo Comutado de longa Distância Internacional;
- 1.3.10. Serviço Telefônico Fixo Comutado de Tráfego Fronteiriço;
- 1.3.11. Serviço de Auxílio à Lista Telefônica;
- 1.3.12. Serviço de Identificação de Chamadas;
- 1.3.13. Serviço de número universal 0800;
- 1.3.14. Seleção de Origem Serviço 0800;
- 1.3.15. Tarifação por minuto;
- 1.3.16. Modelo Minuto Misto, onde não há taxa de completamento da ligação.

1.4. Os quantitativos estimados de contratação, referentes do objeto em tela foram repetidos os da última contratação tendo em vista que por conta da ocorrência da pandemia de Covid-19, durante a maior parte da vigência do contrato que expira em 30/11/22, ficou prejudicada a média de consumo, desta forma, a estimativa a ser considerada é a constante no quadro abaixo:

Tipo de Serviço	TOTAL		
	Ligações	Tempo (seg)	Tempo (min)
Ligação Fixo - DDD 11 a 19	127	43654	727,57



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ligação Móvel - DDD 11 a 19	20	34260	571
Ligação Fixo - DDD 21 a 29	39	9033	150,55
Ligação Móvel - DDD 21 a 29	0	0	0
Ligação Fixo - DDD 31 a 39	45	17513	291,88
Ligação Móvel - DDD 31 a 39	1	845	14,08
Ligação Fixo - DDD 41 a 49	551	179254	2987,57
Ligação Móvel - DDD 41 a 49	48	8674	144,57
Ligação Fixo - DDD 51 a 59	36	11930	198,83
Ligação Móvel - DDD 51 a 59	5	834	13,9
Ligação Fixo - DDD 61 a 69	83	23350	389,17
Ligação Móvel - DDD 61 a 69	1	230	3,83
Ligação Fixo - DDD 71 a 79	4	967	16,12
Ligação Móvel - DDD 71 a 79	0	0	0
Ligação Fixo - DDD 81 a 89	5	5021	83,68
Ligação Móvel - DDD 81 a 89	2	133	2,22
Ligação Fixo - DDD 91 a 99	0	0	0
Ligação Móvel - DDD 91 a 99	0	0	0
Ligação Fixo - DDI	17	3150	52,5
Ligação Móvel - DDI	2	261	4,35
Ligação Fixo - Local	18652	2617525	43625,42
Ligação Móvel - Local	2833	292916	4881,93

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços se justificam, uma vez, uma vez que a comunicação por meio telefônico, tanto nas relações internas através de ramais, as comunicações com as mais diversas autoridades quanto a comunicação com a comunidade, através dos canais abertos ao público como a Ouvidoria, a Procuradoria da Mulher, além de necessidades administrativas como o contato com fornecedores, sendo a disponibilidade do serviço ferramenta indispensável para esta Casa de Leis.

2.2. Os serviços objetos deste processo são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração, bem como entre os membros da Administração e o público externo em geral, além de possibilitar à este órgão permanente atendimento às suas funções institucionais.

2.3. Os serviços objetos deste procedimento, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, pelas empresas autorizadas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, se enquadrando como atividades materiais acessórias, instrumentais e/ou complementares ao funcionamento deste Órgão.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este documento estabelece as características técnicas das soluções de telefonia fixa comutada.

4.2. Para habilitação no certame a empresa deverá comprovar ser possuidora de Concessão, Permissão ou Autorização da Anatel, válidas, para o fornecimento dos serviços a serem prestados, dentro da área geográfica onde se localiza a CONTRATANTE.

4.3. Conforme Regulamento Geral de Portabilidade, Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações/ANATEL, que trata da portabilidade numérica, a operadora deverá manter os mesmos números DDR atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu: 45-35218100 a 35218199.

4.4. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data e horário acordados com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, devendo ser agendada em final de semana ou feriado.

4.5. É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas que porventura existam, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

4.5.1. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

4.5.2. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante, ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5.3. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agenda-la junto à Diretoria de Administração, por meio do telefone (45)3521-8162, entre às 08h00m e 14h00m.

4.6. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação, configuração, plano de trabalho e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar e manter a solução em pleno funcionamento.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços previstos na presente licitação deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, junto à Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR. CEP 85851-490.

6. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Contratadas deverão concluir os serviços de instalação, configuração e habilitação dos entroncamentos digitais, modems ou quaisquer materiais necessários e iniciar a prestação dos serviços no dia 01 de Dezembro de 2022.

6.2. O contrato será assinado com prazo de 60 (sessenta) meses.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos serviços é o dia 01 de Dezembro de 2022, no endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, centro.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para o acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- c) Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- e) Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- f) Prestar o serviço objeto do contrato em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardando os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- i) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- j) Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- l) Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- m) Zelar para que os empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE;
- n) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE;
- o) Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- p) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação;
- q) Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação;
- s) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- t) Responder, em relação à seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- u) Fornecer todos os materiais e serviços necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- w) Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- x) Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos produtos/serviços, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

11.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 12.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 12.1.2. Não entregar o produto proposto;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Declarar informações falsas; e
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal.

12.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 12.2.1. Fizer declaração falsa;
- 12.2.2. Apresentar documento falso;
- 12.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

12.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

12.3.3. Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

12.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

12.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

12.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

12.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.